



1000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

DIGITAL N° 66/2024

THEORY OF CONJUGATE FUNCTIONS

INVENTOR DA ITA - A ITMEDICIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP, adiante denominada de "Pelo", presente, encontrando-se, a CNPJ Nº 46.131.718/0001-90, situada na Rua Arhangueira nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MAFFEI MILANI, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº 27.164.132-X, CPE MF nº 200.413.438-73, e de outro lado a empresa ANTIMEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº nº 25.290.718/0001-90, estabelecida na Rua dos Fundadores, nº 784, Bloco 2 Aptº 13, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16200-040 endereço eletrônico: antimedical.com.br, neste ato representada pelo Sr. PEDRO RAFAEL PALUDETTO, RG 44.753.493-2 SSP/SP, CPF 369.395.588-37, adiante denominada de "Do Outro Lado", por seus considerandos o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, no Jorna Eletrônica, para aquisição (RDE) DE PRÓTIOS Nº 54/2024 - RESCIVY, registrei os preços/dados: empresas indicadas) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elos alcançados e suas quantidades) cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, submetendo os preços às normas contantes na Lei nº 12.333, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as observações a seguir:

CIAMSLA 1.º DO OBJETO,

II. O objeto da presente Ata de Registro de Preços, e o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA PARA ATENDER DIVERSOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, conforme os preços, na SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SUPRANTADO, bem como as datas e condições abaixo especificadas, e no formulário classificado no processo supracitado, bem como as datas e condições abaixo especificadas, contemplada pela Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigatório ao Órgão solicitante e ao Fornecedor da Ata.

Edmund Byrne, Jr., Du Pont Center for the Arts

1.1.1.1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

Art. 7.º A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº 25 do Anexo I.

[illegible]

o fornecimento dos insumos. Tendo-se instrumentado não apenas a PRETUTUA a fim de custatizá-la nos quantitativos estimados constantes no Anexo I, podendo ocorrer limitações específicas para fornecimento dos Objeto(s), observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao DITUTUM a prestação de fornecimento, em igualdade de condições.

2

Editorial 277



Préfecture Municipale de Bâle

100

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO,

2.1.1. A delegatara deverá proceder com o objeto dessa licitação, por sua conta e risco, nas condições oferecidas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2.2. A Prefeitura efetua o pedido de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento, endereçada ao Detentor, que comprovou seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

4.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

5. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Largo Gonçalo de Paiva, Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Bragança SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa justificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou a detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo e, exaradamente, a Administração Pública em caso futuro e, forçoso, caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da contratante.

7. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do licitante, cabendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, afiação e montagem das moedas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado quer em função de outra especificação, quer em função de outras marcas etc.

9. A dentista contratada será responsável por acompanhar o número de fax-simile ou o endereço de e-mail eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de dados. Alterações de funcionamento regulariza-

10. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da validade e quantidade e consequente aceitação.

11. O recebimento provisório dos objetivos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos meios para gerar do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todos os requerimentos, com o intuito para a aceitação definitiva.

12. A acatção definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto contratado, nos termos do Anexo I.

3. Caso haja recusa do objeto desta licitação por insatisfação, deverá ser substituídos devendo fazer o fim 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada pela requerente a fornecedor, sob pena de ser considerada a mesma na licitação.

"Antes antes - A"
931123

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras



2.14. O DENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar quantidade de fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que, previamente à cada recebimento de valor, a futura detentora contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Condições Irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) se dissolver, respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto da Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

c) se, divergir, respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto da Edital e da Proposta, em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações contratuais.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer déficits de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e Banco de CNPJ da licitante vencedora.

Wilkeonita O. Souza
Avalista de Compras



3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Alentejo, CEP 16270-400, Município Birigui, LT, SP, Fone Fixo (18) 3643-0000.

3.1.2.1. O disposto no Capítulo acima não se relaciona com o Inc. II, art. 40, da

Lei nº 8.666/93, que trata da licitação, e obrigatório para o fornecedor, que deverá, em qualquer caso, apresentar os dados e Nome do Banco, Agência, Conta Corrente, do mesmo CNPJ, sob pena de anulação de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações contidas em sua Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, por e-mail, para o Município, sob pena de responsabilização por informações incorretas. A não inclusão das referidas dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou enviados não sejam necessários à contratação, contendo incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados em modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em contracheque, devendo a Contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à propriedade vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatando o documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo de que esta cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, por não ter os dados completos, deverá apresentar comprovação documental de que esta cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, contido com o Art. 93, ambos da Lei Federal nº 14.133/2024, em caso de atraso de pagamento inaproveitável, exclusivamente, a CONTRATADA será obrigada ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outros que vierem a ser estabelecidos.



a submissão, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 339, de 25 de maio de 2023, incubido o título de Imposto de Renda a retensão sobre os pagamentos à (contratada) (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTACIONES DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 417 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 448 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 467 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 468 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 469 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 480 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 481 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.**

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 482 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 508 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.**

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 509 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 528 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais.**

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 529 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 529 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**



Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 548 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais.**

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 549 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 552 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais.**

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 553 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

Nº 02.10.01 – 10.303.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 575 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Municipais.**

Nº 02.10.01 – 10.303.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – **Ficha nº 576 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017 TCESP, estabelece-se que a origem dos recursos organizacionais indicados na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e PRÓPRIOS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem citadas serão efetuadas, por meio de notas nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do momento da assinatura da ata de divulgação no PSC/P, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a renovação, desde que comprovado o preço satisfatório.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços será sua vigência estabelecida no próprio respectivo contrato e observará no momento da contratação e a validação financeira a disponibilidade de recursos orçamentários bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o limite estabelecido no plano.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento subscrito deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pelo entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

2546/25
59
Folha 574



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na edital e se obrigando nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem obter os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original

5.4.3. Será registrada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade da contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas na edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado perante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas na edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas na edital, e observada o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de inexistência dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para execução os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços não foram registrados sem relação observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção da proposta melhor oferecida, em atenção ao preço do adjudicatário ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem de classificação, a adoção da melhor oferta registrada, na forma contratada.

5.13. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nos contratos estabelecidos na não obrigação à Administração de contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. São considerados entre direitos da Administração, para a contratação, os compromissos de execução da obra de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

6.2. Serão considerados como direitos e deveres do detentor da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não esteja a Administração por meio de procedimento licitatório específicos melhores condições de preço;

b) o direito de registrar no prazo devido o pagamento pelo objeto licitadamente fornecido, no valor constante da Autorização de Fomento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões afetas a sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura contratada, não será responsável de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a rescisão;

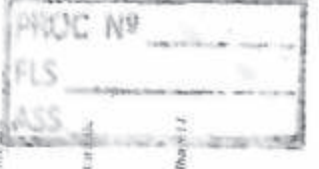
6.4. Correrá exclusivamente por conta do detentor da ata de Registro de Preços, futura contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §2º da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021;

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Lacta no seu termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Wilksomita O. Souza
Assessora de Compras





6.6.2. integrar esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 54/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquela que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correção por conta dos licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

6.9. O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em continuidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 66/2024 - Pregão Eletrônico nº 54/2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de submissão ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito;

6.9.2. A detentora (responsabilizada) por incidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do postulado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de ser dado o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação;

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e os fornecedores registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Licitato de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 7ª: ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços;

CLÁUSULA 8ª: DA DEFESA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a alegação de nulidade de ato de registro de preços decorrente desta formação ou de sua contratação direta, conforme justificativa apresentada nos autos, nem nos preliminares;

CLÁUSULA 9ª: ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência da eventual alteração dos preços praticados no mercado ou do fato que cause o caso dos bens ou serviços registrados, nos seguintes casos:



9.1.1. Em caso de falta de preço registrado no tipo de produto ou de descrição de tal produto, desde que não haja consequência econômica, que implique a extinção do ato de registro, a administração poderá, a critério de seu interesse, alterar o preço no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quantidades, preços ou unidades legais ou supervenientes de disposições legais, a administração repassará sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de alteração de preço no registro em virtude de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repasse, a administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a origem da atualidade e a análise prévia para a contratação;

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

CLÁUSULA 10ª: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado ser superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para a redução do preço registrado;

10.1.1. Caso não haja redução do preço registrado, os valores praticados pelo mercado e o fornecedor serão aplicados ao compromisso assumido quanto ao item registrado sem aplicação de penalidades administrativas;

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador continuará a ser obrigado a aceitar, em qualquer momento, ofertas decorrentes de ata de registro de preços para que obtenha a oportunidade de a oportunidade de diligência, a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere o preço registrado de compra e compromisso;

10.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir o preço registrado;

PROC Nº 2546/25
60
Folha 6/17

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

propagandas editadas na J.A. sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14, § 3º, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se os mesmos estão aptos a assumir os serviços contratados, observado o disposto no item 6.^o

10.2.4. Se não ocorrer êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da sua de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de compra/revenda da importação do preço de mercado que inviolare o preço estabelecido, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora utilizará o preço estabelecido, a menos que a realidade dos valores resultantes for diferente do mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que possuem finalidade contratuais decorrentes da data de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a possibilidade de atualização dos preços, observando-se, no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IIª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os bens com preços registrados nos atos de registro de preços poderão ser reanunciadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2.3) *Formazione di nuove prodotti sul posto*

0001 The author has contributed materially to the design and organization of the

CONCLUSIONS The results indicate that the majority of participants

11.3. O órgão ou entidade permitida que tiver escusado as quantidades aqui previstas contraria-se a consideração estabelecida para efeitos do levantamento.

III.4. Na hipótese de renúncia ao direito de participar para órgão ou entidade não participante;

surface conditions are similar to those of the other two sites. The two deepest

11.8. Correlação ao engajou no ambiente gerencial e a participação, desde que haja presença ativa da quantidade inicialmente informado pelo engajou na entidade participante.

11.6. Caso o reconhecimento seja feito entre vigias em unidades dos Estados, do Distrito Federal ou de órgãos ou entidades que estiverem realizando atividades de fiscalização, o reconhecimento deverá ser realizado em conjunto com o responsável pelo órgão de origem.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, do estabelecimento, optar pela aquisição por meio do fornecimento exclusivo de determinado fornecedor, a aquisição de quantidades superiores a 100 unidades de determinado produto ou serviço, deverá ser realizada por meio da compra centralizada, quando a quantidade for superior a 100 unidades.

© 2000 The Authors. Journal compilation © 2000 Blackwell Science Ltd

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do formulário será mantido pelo responsável técnico do município.

12.1.1. Documentar as condições de vida em de registros de produção, com métodos qualitativos

12.4.2. Não com a nota de aprovação em nenhuma equivalente, no prazo estabelecido, se a Administração não justificar o motivo.

$$12.17 \quad \sqrt{10} \ln \frac{1}{\sqrt{10}} = -\sqrt{10} \ln \sqrt{10} = -\sqrt{10} \ln 10^{1/2} = -\frac{1}{2} \sqrt{10} \ln 10$$

12.1.4. Subfamilies *monochlamydeum* H. & W. & *capitatum* H. & W. (Figs 1, 2, 3)

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora postular, desde que devidamente fundamentada, a sua pela manutenção do registro de preços, vedadas as renovações de validade da ata enquanto perdurarem as causas da

12.1.5. Quando o Deputado tiver seu contrato de instrumento avaliativo, assinado com base no Artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021 e seus anexas.

12.1.6. No caso de a Bescorm estar em situação de insolvência judicial, a consolidação em título a ser apresentada à Comissão de Valores Mobiliários deverá ser precedida de aprovação da Assembleia Geral da Bescorm, com o voto favorável da maioria dos membros.

12.1.º No caso de a Delatante estar em representação extrajudicial, o desempenho do papel de recuperação envolverá a imediata rescisão da Ata de Registro de Processos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

2.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.2.1 será formalizado por decisão da origem ou

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do tomador, o órgão ou a entidade gestora adota providas adequadas para garantir que cumpram o cadastro de reserva o abastecido a ordem de classificação.

2.4. É casualmente, dois países repetidos podem ser realizados pelo mesmo indivíduo em diferentes ocasiões.

2.4.1. Derivative of the relative motion

12.4.2 A model for forecasting demand for a new product

12.4.3. Se não houver exão nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado formado seja inferior ao preço reconstruído, nos termos das alíneas 2^a, 3^a, 4^a, alíneas do Decreto nº 11.401, de 2003,

12.5. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA IV - DAS PENALIDADES,



- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva e ao registro de preços que, convocados, não comparecerem e compromissos assumidos informalmente após terem assinado a ata.
- 13.2. Fica competência do precatório a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nos hipóteses em que o descumprimento decorre, respectivamente, das obrigações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo 1, acionadas desde a data e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, na função de Secretária de Saúde e o Sr. Fernando Monteiro Pereira, na função de Diretor de Plan. e Ges. De Rec. da Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nelas estivessem transcritos:
 - a) o Edital nº 06/2024 do Pregão Eletrônico nº 54/2024 e seus anexos na íntegra;
 - b) A proposta, a ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do cadastro.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de compartilhar e fornecer extratos e a contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua instrumentalização, sob o risco de ratar, por mais provado que seja, quando esgotados os meios administrativos.

Wilksonia O. Souza
Analista de Compras



12.2. Para averuar que foi lida e aprovada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Carlos Adriano Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde, e pelo Sr. Pedro Rafael Paludetto, representando o Fornecedor e testemunhas abstenidas de assinar, sob pena de nulidade do ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos 27 de agosto de 2024

[Signature]
CARLOS ADRIANO MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Signature]
PEDRO RAFAEL PALUDETTO
PROPRIETÁRIO

[Signature]
ALVARO ALI CÔRDEIRO RODRIGUES LIMA

[Signature]
Wilksonia O. Souza
Analista de Compras

TESTEMUNHAS

[Signature]
Wilksonia O. Souza
Analista de Compras

PROC Nº 2546/25
LS 61
ASS. W. O. Souza
Folha 13/13

"outros Entes" A"

731123

 Município de Bragui Departamento de Compras RUA AN-PAULISTA, 1115 CEP: 13020-007 - MOURÃO, BRAGUI-SP CNPJ: 40.151.718/0001-80 E BENTA Fone/Fax: 3643-6000		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/11/2024 Menor Preço						
Unidade Gestora: 31 - PREFEITURA MUNIC DE BRAGUI RUA: S. ESTRELA, 54 - 2024 Data Publicação: 25.08.2024 Data Vencimento: 27.08.2025 Classificação: 1º		Fornecedor: 02596 - VITMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Endereço: RUA F. L. N. JACQUES 784 BLOCO 2 APT 11 Bairro: CENTRO Cidade: BRAGUI Estado: SP Cep: 13200-040 CSC (ICMS): 25.250.716/0001-80 Telefone: (19) 35819-3775 Fax: (19) 69134-9463 Conta: 6242060-1 Agência: 0001						
Sanc: 2024 Geração Pagto: 30 DIAS Prazo Entrega: 20 DIAS Prazo Garantia:		Processos						
100000000000372024		Processo da Ata						
		Processos Agregados						
		Unidades Requiridas						
315000000000000000 - SECRETARIA DE SAUDE								
Lote: Principal								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtd	Pr. Unitário	Vir. Total
1	GLUCOSE	UN	PRESTY		100.000	318.000		31.800.00
LEITOR FREESTYLE LIBRE UTILIZADO PARA LETURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUAÇÃO DE GLUCOSE INTER COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 82 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTA USB. EQUIPADO COM BATERIA RECARGÁVEL CE-ION COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LECTOR. OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLUCOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSMETRO INTERAGIDO DE GLUCOSE E DE CETONA. COMPATÍVEL COM TUBAS DE GLUCOSE E CETONA NO SANGUE FREESTYLE COM INTERVALO DE 5 MINUTOS. O LECTOR INCLUI 1 LECTOR FREESTYLE LIBRE CABO USB E 1 TUBA NO SANGUE DE 2,8MMOL/L A 2,8MMOL/L. O LECTOR INCLUI 1 LECTOR FREESTYLE LIBRE EQUIPADO DE ENERGIA MANUAL DO USUÁRIO E O GLICÍDE INÍCIO RÁPIDO. MODELO: FREESTYLE LIBRE FREESTYLE LIBRE DIABETES CARE LIMITED - REINO UNIDO. R.M. 8316501903-ANATEL - 4072-4.								
Valor Total Lote							31.800.00	
Valor Total Ata							31.800.00	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS								

BRAGUI, SP, 27 de agosto de 2024

Wilksomila O. Souza
Analista de Compras



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2023/0040788-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 56.998.701/0034-84
OBJETO: SENSOR FREESTYLE LIBRE - AÇÕES JUDICIAIS
VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 17/07/2025 ⁽¹⁾

Item 02 - AÇÃO JUDICIAL - SENSOR FREESTYLE LIBRE
R\$ 349,90/CX
MARCA: ABBOTT
FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 UN
REGISTRO NO M.S: 80146502021
PROCEDENCIA: REINO UNIDO
Código Supri: 11.065.023.001.0282-4

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ITEM 02	ANUAL
AÇÃO JUDICIAL	60		720
TOTAL GERAL	60		720

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 19/07/2023.
⁽¹⁾ PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 09/04/2024 PAG. 205.
⁽¹⁾ T.A CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 17/04/2024 PAG. 32.

Wilkersonia O. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 - 3º andar - Vila Buarque - CEP 01223-010

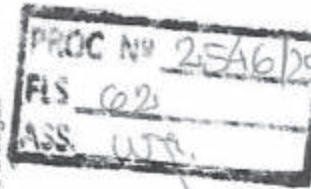
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 413/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2023/0040788-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023/SMS.G

Aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, situado na Rua General Jardim, 36 - Centro - São Paulo, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 56.998.701/0034-84, Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, cep 88316-701, Itaipava, Itajais/SC, telefone: (11) 5536-7413/7010/2711-4488, e-mail: licitacao.adcbrasil@abbott.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora senhora Cassia Maria da Silva, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 36.761.983-0, CPF sob o nº 377.088.288-13, doravante denominada, simplesmente, DETENTORA, face o despacho proferido no processo nº 6018.2023/0040788-6, publicado no DOC/SP de 10/07/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO SENSOR FREESTYLE LIBRE - AÇÕES JUDICIAIS, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 367/2023/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

WPS



"Outros Entes - B"
(733324)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 02 – AÇÃO JUDICIAL - SENSOR FREESTYLE LIBRE

R\$ 349,90/CX

MARCA: ABBOTT

FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 UN

REGISTRO NO M.S: 80146502021

PROCEDENCIA: REINO UNIDO

Código Supri: 11.065.023.001.0282-4

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste Instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS-G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observância da legislação do respectivo órgão.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL		ANUAL
	ITEM 02		
AÇÃO JUDICIAL	60		720
TOTAL GERAL	60		720

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

AÇÃO JUDICIAL	AÇÃO JUDICIAL	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
---------------	---------------	------------------	--

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Wilksomila O. Souza
Analista de Compras

UNDS

UNDS

PROC Nº 254625
Folha 63
UNDS

- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Ass
[Ass]

Wilsonia O. Souza
Analista de Compras

- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

Ass
[Ass]

PROC Nº 2546625
FLS 64
Ass. [Ass]

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a feita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.5 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões

At 4°323 - SVS O

ou
[Asss]

ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.6 A DETENTORA deverá comunicar a SMS/3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.7 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

At 4°323 - SVS O

ou
[Asss]DOC Nº 2546/20
FLS 65
CPRWilsonita O. Souza
Analista de Compras

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após resiliada configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 - 3º andar - República - São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ass 47321-3503



8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tomar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

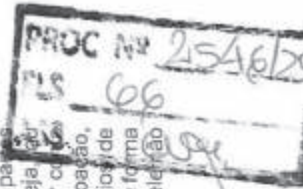
9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a eleição

Ass 47321-3503



relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Aparecido
Duarte de
Oliveira
Assinado de forma digital
por Aparecido Duarte de
Oliveira
Dados: 2023.07.17
18:08:58 -03:00
IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

DETENTORA:

DocuSigned by
Cassia Maria da Silva
ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Nome: Cassia Maria da Silva
R.G: 36.761.983-0
CPF: 377.088.288-13

Testemunhas:

Marília
Fernanda Costa
Assinado de forma digital
por Marília Fernanda Costa
Dados: 2023.07.17 15:55:03:00
1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lúcia
Fernandes da Silva
Assinado de forma digital por
Ana Lúcia Fernandes da Silva
Dados: 2023.07.17 15:16:47:03:00
2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

Wilksomita G. Souza
Analista de Compras
11/23/2023

PRDC Nº 254623
PLS 67
Ass. WY.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Aos doze dias de março de dois mil e vinte e cinco, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.466/0001-11, com sede na Rua Hans Schleifer, nº 136, Bairro Centro, Benedito Novo em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos pelas empresas, atendendo as condições previstas na referência Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto as AQUISIÇÃO DE SENSOR E INSULINAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES MELLITUS TIPO I, CONFORME PROTOCOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SRP conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus Anexos.
- 1.2 - As empresas registradas para as objetos cotadas são as seguintes:

Fornecedor: AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (39.833.053/0001-29)				
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.
1	SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE MED-LEVE PEQUENO E DISCRETO, QUE PERMITA UTILIZAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO ACOMPANHANDO APPLICADOR DE FÁCIL MANUSEIO SEM A NECESSIDADE DO AUXÍLIO DE UM PROFISSIONAL DE SAÚDE VIDA ÚTIL DO SENSOR DE ATÉ 14 DIAS, COM PROTEÇÃO A PROVA D'ÁGUA, LEITURA DE GLICOSE INTERSTICIAL, SELF-SCAN E NÚMERO E CONTA COM TRANSMISSÃO/ LEITURA AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL COM INTERVALO DE DETECÇÃO DE GLICOSE ENTRE 20 A 500 MG/DL PARA USO EM CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO NA FAIXA MÍNIMA A PARTIR DE 10°C A 45°C EMBALAGEM CONTENDO	SMART MED-LEVE	LND	72
			Unitário	Total
			R\$ 320,00	R\$ 23.040,00

Wilsonia O. Souza
Analista de Compras

"Outros Entes - C"
(731125)

01 SENSOR, APLICADOR DO SENSOR, ADESIVO PARA FIXAÇÃO E A INSTRUÇÕES DE USO, APRESENTAR INSTRUÇÃO DE USO, REGISTRO NA ANVISA, DISPOSITIVO LEITURA E/OU TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA PARA USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE ESPECÍFICO, COM MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, APLICATIVO COMPATÍVEL COM SISTEMAS IOS E ANDROID, HISTÓRICO MÍNIMO DAS ÚLTIMAS 8 HORAS E SINALIZA TENDÊNCIA, MOSTRANDO A DIREÇÃO E A VELOCIDADE QUE ESTÁ ALTERANDO OS DADOS DE GLICOSE, SE A GLICOSE ESTÁ SUBINDO, BAIXANDO OU MUDANDO LENTAMENTE, APRESENTA DIVERSOS RELATÓRIOS, POSSIBILITA CONFIGURAÇÃO DE NÍVEIS DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, PERMITINDO COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS DISPOSITIVOS CADASTRADOS EM APLICATIVO, SISTEMA COM POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INSULINA, MEDICAÇÃO, EXERCÍCIO, NECESSITANDO OU NÃO DE TECNOLOGIA NFC, VIDA ÚTIL A PARTIR DE 3 ANOS, APRESENTAR INSTRUÇÕES DE USO, REGISTRO NA ANVISA, GARANTIA TOTAL DOS EQUIPAMENTOS COM VIDA ÚTIL ACIMA DE 15 DIAS (NÃO DESCARTÁVEIS) DE NO MÍNIMO 1 ANO				
--	--	--	--	--

PRDC Nº 2546/25
FLS 68
LIS 69



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schieller, nº 136 - Bairro Centro
CEP: 89.124-000 - FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schieller, nº 136 - Bairro Centro
CEP: 89.124-000 - FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Total do Fornecedor: R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio na equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual auferida entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.2.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus Anexos.
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 de março de 2025 a 12 de março de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 4.133/2021.

DO PAGAMENTO E DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela entrega do objeto deste instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestado por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou

Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Benedito Novo.

4.2 - A critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações e terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando caber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6 - Em se tratando de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta das operações orçamentárias vigentes na época e a indicação do recurso destinado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - Os objetos desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), assim que autorizados pelo setor responsável e durante a vigência da ata de registro de preços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, onde será verificada a marca e se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 - Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, na Central de Assistência Farmacêutica de Benedito Novo, Rua Quirina Longo, 42, Sala 01 - Centro - Benedito Novo/SC.

5.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade ao que foi entregue com o que foi solicitado;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

Wilkinson A. Aguiar
Analista de Compras

PRDC Nº 2546/25
69
CUP



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schieller, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schieller, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.5 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado a contratada que ficará obrigada a tomar providências, a que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco as substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1 - São obrigações da EMPRESA:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

a) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

a) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor acordado, juntamente com o(s) objeto(s) para conferência, aceite e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e nação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, incluindo a contratação de todos e quaisquer reclamos civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, fazer as suas despesas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não "terceirizar" e nem transferir a quem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nos autos fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-lo à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

n) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços do(s) fornecedor(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido cadastramento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PROC Nº 2546/25
FLS 70
ASS.

Wilson O. Souza
Analista de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 10.624.466/0001-11
Rua Hans Schleifer, nº 136 – Bairro Centro
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0344
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Nos hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro de preços, em especial as infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

- advertência;**
- impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- multa:**

1. **multa:** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **compensatória:** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

8.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral ao dano causado ao MUNICÍPIO.

8.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ata de sua intimação.

8.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ata de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da ata de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspeitas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

[Handwritten signature]
MIRIAM CRISTINA ESPINDOLA

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato (Ata de Registro de Preços) deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todos os ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, alertando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem falhas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designada para acompanhamento e fiscalização das entregas a servidora **ANNE LUISE BUZZI**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A empresa assume integral responsabilidade pelas atas que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 - Elegem as partes Municipais o Foro desta cidade, para afim de todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente por
JEAN MICHEL GRUNDMANN
043.917.109-01
13/03/2025 09:41:53
Assinatura digital baseada em certificado digital válido

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAM CRISTINA ESPINDOLA:
46466568920
Assinado digitalmente por
MIRIAM CRISTINA ESPINDOLA
044.126.569-95
18/03/2025 13:55:30
Assinatura digital baseada em certificado digital válido

AMG HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Miriam Cristina Espindola

Assinado digitalmente por
ANNE LUISE BUZZI
044.126.569-95
18/03/2025 13:55:30
Assinatura digital baseada em certificado digital válido

ANNE LUISE BUZZI
Farmacêutica
Fiscal do contrato

PROC Nº 2546/25
FLS 71
ASS. W.T.